



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0001086/2021-45

EDITAL SEDESE Nº 05/2021 - SELEÇÃO DE PRÉ-PROJETOS ESPORTIVOS - PROGRAMA NÚCLEOS DE FOMENTO AO PARADESPORTO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE – Subsecretaria de Esportes, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos às pessoas jurídicas interessadas em executar o Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto que atendam às exigências previstas neste instrumento.

O Edital será regido em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber à Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, Lei nº 13.146, ao Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2013 e os decretos estaduais 47.132 de 20 de janeiro de 2017 e 46.319 de 26 de setembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 10 (dez) Pré-projetos Esportivos de municípios e/ou entidades do Estado de Minas Gerais que tenham como característica essencial a oferta de atividade física e esportiva continuada para pessoas com deficiência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As ações previstas deverão ser de acesso gratuito.

1.3. O município ou entidade sem fins lucrativos selecionado formalizará convênio/termo de colaboração visando o pagamento dos profissionais que atuarão no programa e/ou aquisição de materiais esportivos, bem como deverão realizar a cessão de espaço esportivo adequado, entre outras responsabilidades previstas nas **Orientações Estruturantes do Programa**, para a execução de 01 (um) núcleo, com o mínimo de 40 (quarenta) pessoas com deficiência atendidas.

1.4. O Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE – por meio da Subsecretaria de Esportes, consiste no incentivo a prática de atividade física, esportes e lazer para pessoas com deficiência, visando promover o desenvolvimento do paradesporto no Estado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo Prefeitura Municipal, órgão da Administração Pública Indireta e Organizações da Sociedade Civil (entidades) com mais de dois anos de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em Cartório, sem fins lucrativos estabelecida no Estado de Minas Gerais, com comprovada capacidade técnica de execução do projeto proposto, respondendo diretamente por sua elaboração, promoção, execução e prestação de contas, doravante denominada Executor.

2.2. Somente serão selecionados os Projetos de Executores que estejam regulares no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAFI) e no Cadastro Informativo

de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN), na data de verificação pela equipe técnica para classificação de que trata o 4.1.2 deste Edital.

2.3. Para seleção do projeto esportivo o Executor poderá apresentar apenas 01 (um) projeto elaborado obrigatoriamente de acordo com as “Orientações Estruturantes” disponível em social.mg.gov.br/esportes/paradesporto, com o objeto de atividade física continuada para pessoas com deficiência e deverá declarar a disponibilidade de estrutura física mínima exigida neste edital, qual seja;

2.3.1. Acessibilidade: dois vestiários/banheiros adaptados, 01 (um) feminino e 01 (um) masculino e equipados com pias e sanitários; bancos/cadeiras e bebedouro cm água potável e filtrada;

2.3.2. Os ginásios e/ou locais para a prática esportiva deverão ser, preferencialmente, cobertos com equipamentos e marcações para a prática esportiva;

2.3.3. Sala para coordenação, localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou próxima do mesmo, com infraestrutura para reuniões (mesa, cadeiras, armários e acesso à internet);

2.3.4. Sala para guardar os materiais/equipamentos esportivos;

2.3.5. Manutenção constante de limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;

2.3.6. Disponibilidade de uso das instalações de acordo com a grade horária estabelecida no projeto esportivo;

2.4. Para formalização do convênio/termo de colaboração prevista no subitem 4.1.3, o Executor deverá estar regular no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC).

3. DO VALOR DO PROJETO ESPORTIVO

3.1. O limite do valor repassado pela SEDESE para a execução do Projeto Esportivo será de até R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

3.1.1. Para o repasse dos recursos pela SEDESE e execução do programa, será formalizado convênio ou termo de colaboração.

3.2 As despesas decorrentes do apoio ao programa via este Edital correrão à conta da dotação orçamentária nº 1481.27.812.043.4092.0001.339041.01.0.38.1.

3.3. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2013, não será exigida contrapartida para as Organizações da Sociedade Civil.

3.4. Nos termos do art. 27 da Lei nº 23.685/2020, a contrapartida é obrigatória para Prefeituras Municipais e será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado para o programa, não podendo ser inferior:

3.4.1. – no caso de municípios e entidades da administração pública municipal:

3.4.1.1. a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo Instituto Rui Barbosa, associação civil de estudos e pesquisas dos tribunais de contas do Brasil, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

3.4.1.2. a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

3.4.1.3. a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”;- desde que não se enquadrem na hipótese prevista no subitem 3.4.1 e 3.4.1.2;

3.4.1.4. 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas 3.4.1.1, 3.4.1.2 e 3.4.1.3.

3.4.2. No caso de entidades públicas vinculadas à União, ao Distrito Federal e a Estados, a 10% (dez por cento).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1. O processo de seleção de pré-projetos esportivos para implementação do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto será composto das 4 (quatro) etapas:

4.1.1. ETAPA 1 – Envio de no máximo um Pré-projeto Esportivo por executor interessado em participar do processo de seleção de Projeto Esportivo – Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, conforme formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.mg.gov.br/usuarioexterno> – SEDESE - Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto - Edital 05/2021 até dia 09 de julho de 2021, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico social.mg.gov.br/esportes/paradesporto.

4.1.1.2. Para o referido envio é necessário prévio cadastro da Prefeitura/Entidade no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual será validado pela equipe responsável pelo Sistema.

4.1.1.2. Para os itens de despesa com valor definido nas “Orientações Estruturantes”, é dispensada a comprovação de preço de mercado.

4.1.1.2.1. Para os demais itens de despesa, deverá ser comprovada adequação dos valores previstos ao praticado no mercado mediante apresentação de três orçamentos/propostas comerciais.

4.1.2. ETAPA 2 – Classificação e Seleção dos Pré-projetos Esportivos pela SEDESE, observando os critérios de classificação e os motivos de reprovação do **Anexo Único** deste Edital, inclusive o atendimento ao documento “Orientações Estruturantes”, após análise da equipe técnica e respeitando o limite financeiro estabelecido no subitem 4.1.2.1, até o dia 03 de agosto de 2021.

4.1.2.1. Serão classificados 10 (dez) Pré-projetos de prefeituras ou entidades até o limite financeiro de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), podendo ser feita a convocação de excedentes em algumas destas condições:

4.1.2.1.1. Desistência formal de Executor com Pré-projeto Esportivo classificado;

4.1.2.1.2. Poderão ser aprovados projetos com valor inferior ao limite estabelecido no subitem 3.1, possibilitando a aprovação de outros projetos dentro do limite de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais);

4.1.2.1.3. Suplementação de saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4092 - Promoção do Esporte e do Lazer como Instrumento de Desenvolvimento Social no ano de 2021 superior ao valor destinado ao Edital de Seleção previsto para 2021.

4.1.2.1.4 Identificação de saldo orçamentário e financeiro de recursos de outras fontes.

4.1.2.2. Na fase da Análise Técnica, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Executor, com prazo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação enviada ao e-mail informado pelo Executor no cadastro do Pré-projeto.

4.1.2.3 A classificação do Pré-projeto **não garante a celebração e o repasse financeiro** do convênio/termo de colaboração, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira.

4.1.2.3.1 Havendo diminuição no saldo orçamentário, poderá ser reduzido o número de núcleos (pré-projetos Esportivos aprovados).

4.1.3 ETAPA 3 – Formalização das parcerias (convênios com Prefeituras Municipais e órgãos da Administração Pública Indireta ou termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil) para execução dos Pré-projetos Esportivos classificados nos termos do subitem 4.1.2, com posterior empenho, liquidação e pagamento, pelos setores competentes da SEDESE, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

4.1.3.1. A formalização dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente. As orientações para formalização estão disponíveis no

endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>;

4.1.3.2 Os documentos e as informações previstas nos respectivos checklists disponíveis em: <https://www.sigconsaida.mg.gov.br> deverão ser inseridas no SIGCON-MG em até 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada a ordem de classificação dos Pré-projetos Esportivos;

4.1.2.3. A formalização dos convênios/termos de colaboração prevista nesse Edital ocorrerá no ano de 2021 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

4.1.4. ETAPA 4 – Execução e prestação de contas das parcerias conforme Projetos Esportivos aprovados e respectivos planos de trabalho.

4.1.4.1. A execução e a prestação de contas dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos Decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente.

4.1.4.2. A execução e prestação de contas do Projeto Esportivo caberão ao Executor, sendo intrasferível sua responsabilidade civil e administrativa.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1. O Executor poderá interpor recurso contra a decisão a que se refere o subitem 4.1.2 em até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado no Diário Oficial.

5.1.1. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado via SEI! facultada ao Executor a juntada dos documentos que julgar convenientes;

5.1.2 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Pré-projeto.

5.1.2.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, órgão incompetente, por pessoa que não seja o representante legal do Executor, sem motivação ou de forma distinta à indicada no subitem 5.1.1.

5.1.3 O recurso será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso pela Equipe Técnica da SEDESE.

5.1.4 Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de recurso.

5.1.5 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Além das vedações previstas nos decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, é vedada a apresentação de Pré-projeto Esportivo cujo executor:

6.1.1. Esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração financeira;

6.1.2. Esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

6.1.3 Possua débito tributário inscrito em dívida ativa;

6.1.4. Possua como representante legal membro da Equipe Técnica da SEDESE;

6.2 É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento de:

6.2.1. Salário de atleta;

6.2.2. Taxas de administração, gerência ou similares;

6.2.3. Despesas diversas das aprovadas no Projeto Esportivo;

6.2.4. Despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao Projeto Esportivo;

6.2.5. Encargos de natureza civil, multa ou juros;

6.2.6. Despesa de representação pessoal;

- 6.2.7. Remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 6.2.8. Despesas com recepções ou coquetéis;
- 6.2.9. Despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas;
- 6.2.10. Locação de imóveis e/ou taxa de uso de espaço, bem como custos de manutenção de espaços, tais como despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação;
- 6.2.11. Despesas com alimentação, lanche, cesta básica, suplementação alimentar, coffee break, viagens e similares;
- 6.2.12. Projeto ou execução de obras/serviços de Engenharia Civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva;
- 6.2.13. Despesas não relacionadas diretamente ao alcance do Objeto previsto no subitem 1.1 deste Edital, tais como data show, notebook, computador, impressora, câmera fotográfica e material de escritório;
- 6.2.14. Bolsas de estudo, bolsa atleta, planos de saúde e odontológico e moradia, ainda que destinados aos beneficiários do programa;
- 6.2.15. Despesas para aquisição de espaços publicitários em televisão e rádio;
- 6.2.16. Remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indiretamente dos entes federados;
- 6.2.17. Aquisição de veículos automotores.

7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 Os Pré-projetos esportivos aprovados serão divulgados no endereço eletrônico *social.mg.gov.br/esportes/paradesporto*, contendo no mínimo, nome e CNPJ do Executor e valor aprovado.
- 7.2 A partir deste Edital o Executor autoriza a SEDESE a utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações, apresentações do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, Cursos EAD e outras temáticas propostas pela SEDESE;
- 7.3 O Executor deverá fornecer a SEDESE informações, relatórios trimestrais, entre outros, sobre as atividades relativas aos Pré-Projetos Esportivos sempre que solicitada;
- 7.4 É obrigatória a inserção da marca do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto e da marca da SEDESE em toda a divulgação, peças promocionais, mídias sociais, uniforme, banners e produtos resultantes com a #nucleosdefomentoaoaparadesporto, conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas e deverão ter seu layout aprovado previamente pela SEDESE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das penalidades previstas nos decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, o executor poderá sofrer punições caso:
- 8.2. Constatado dolo, fraude, ou simulação aos dispostos deste Edital, o Executor terá seu Pré-projeto Esportivo indeferido.
- 8.3. Havendo pontuado no critério da Capacitação de outro município (Item C do Anexo Único desse Edital) e não comprovar a realização da mesma, o Executor ficará impedido de pleitear o Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto por **02 (dois) anos** consecutivos.
- 8.4. Na aplicação de penalidades, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do Pré-projeto Esportivo no presente Edital pressupõe previa e integral concordância com as suas normas e conhecimento do Decreto Estadual nº 46.319/2013, Decreto Estadual nº 47.132/2017, deste Edital, das Orientações Estruturantes e demais legislações pertinentes.

9.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

9.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

9.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico *social.mg.gov.br/esportes/paradesporto*.

9.5. A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

9.6. Nas ações de publicidade, o Executor deverá observar as vedações disposta no Art. 37, §1º da Constituição da República e Art. 73, VI, "b" da Lei Federal nº 9.504/1997.

9.7. Os casos omissos desse Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica da SEDESE, amparados na legislação pertinente.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

RELAÇÃO DE CRITÉRIOS E RESPECTIVOS PESOS

Tipo de Critério	ITEM – Critério	Justificativa	Pontuação Máxima
Sobre o Local de Execução	1. IDH-M do município em que o projeto será executado.	Priorização dos projetos executados em locais com IDH-M mais baixo.	30
Sobre o Executor	2. Histórico de atuação do executor no paradesporto.	Comprovação de desenvolvimento do paradesporto no Estado de Minas Gerais.	40
Sobre o Projeto	3. Realização de Capacitação de 01 (um) município mineiro, cujo conteúdo deverá ser enviado à SEDESE e poderá ser utilizado/apresentado pela própria em cursos, EAD, e outros programas.	Priorização de projetos com maior perspectiva de disseminação do paradesporto.	30

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

SOBRE O LOCAL DE EXECUÇÃO

1. IDH-M do município em que o Projeto será executado

Neste critério será considerado o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (FONTE: <http://www.atlasbrasil.org.br>), de forma a priorizar aqueles Projetos com previsão de execução em municípios com menor IDH-M. Será considerado o IDH-M 2010.

Fórmula	$= [2 - (\text{IDH-M do município} / 0,529)] * 100$ <p>se o Projeto for executado em mais de um município: = média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima</p> <p>Obs: 0,529 é o índice do município com menor IDH-M de Minas Gerais</p>
----------------	--

SOBRE O EXECUTOR

2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO EXECUTOR NO PARADESPORTO

Neste critério será considerado o histórico do executor no desenvolvimento do esporte para pessoas com deficiência.

Fórmula	$= [\text{nota dos critérios de acordo com Formulário de comprovação de histórico de atuação}] / [\text{nota máxima}] * 100$
----------------	--

Tipo	Pontuação	Documentos exigidos para comprovação
1 – Realização e/ou Participação em Seminário e/ou capacitação nos últimos três anos.	10 pontos	Certificado de Participação ou Realização
2 – Participação em competições paradesportivas - nível estadual nos últimos três anos.	4 pontos	Reportagem e/ou súmula/boletins Fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do pré projeto esportivo
3 – Participação em competições paradesportivas – nível nacional nos últimos três anos.	5 pontos	Reportagem e/ou súmula/boletins Fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do pré projeto esportivo
4 – Participação em competições paradesportivas – nível internacional nos últimos três anos.	6 pontos	Reportagem e/ou súmula/boletins Fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do pré projeto esportivo
5 – Realização de atividade paradesportiva continuada.	15 pontos	Reportagem e Fotos de acordo com critérios estabelecidos no formulário de inscrição do pré projeto esportivo

Obs: será pontuado no máximo um evento (item) por tipo.

SOBRE O PROJETO ESPORTIVO

3. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Neste critério será considerado o projeto proposto para a capacitação em outro município mineiro.

Fórmula	= [nota dos critérios de acordo com Mini Projeto da Capacitação] / [nota máxima] X 100	
Tipo	Pontuação	Documentos exigidos para comprovação
<p>1 – Proposta de realização de Capacitação</p> <p><i>Salienta-se que a Capacitação é uma contrapartida do proponente, não é possível custear a ação por meio de recurso previsto neste edital. Caso o proponente não apresente o mini projeto de acordo com as especificidades acima, a pontuação será 0 (zero).</i></p> <p>De acordo com item 8.2 desse edital - Havendo pontuado no critério da Capacitação de outro município (Item C do Anexo Único desse Edital) e não comprovar a realização da mesma, o Executor ficará impedido de pleitear um Núcleos de Fomento ao Paradesporto por dois anos consecutivos.</p>	30 pontos	<p>Mini Projeto da Capacitação com:</p> <p>Município que receberá a ação:</p> <p>Carga Horária Teórica; Carga Horária Prática; Carga Horária Total; Modalidades; Metodologia (Descreva como será realizada a capacitação de maneira lógica e objetiva): Profissional(is) Coordenador(es) da Ação: Mini Currículo do(s) Profissional(is):</p>

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo respectivo peso, variando de 0 (zero) a 100 (cem).

MOTIVOS DE REPROVAÇÃO

Serão reprovados Pré-projetos:

- Que forem apresentadas por Executores que não atendem as Condições de Participação dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3;
- Que forem apresentadas por Executor que tenha enviado mais de 01 (um) Pré-projeto, sendo considerado apenas o Pré-projeto enviado em data mais recente;
- Que estiverem incompletos ou que não forem enviados via processo SEI – <https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno> – “Processo SEDESE – Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto – Edital 05/2021;
- Cujo encaminhamento seja efetuado depois do prazo estabelecido no subitem 4.1.1;
- Que não estejam alinhados às diretrizes estabelecidas no documento “Orientações Estruturantes”.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final de dois ou mais Pré-projetos Esportivos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior.

1. Maior nota no critério “Histórico de atuação no paradesporto”;
2. Maior número de beneficiários;
3. Maior número de modalidades;
4. Maior nota no critério IDH-M;
5. Data, hora, e segundos de envio do Pré-projeto Esportivo mais antiga.



em 19/05/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29680747** e o código CRC **B971C07E**.

Referência: Processo nº 1480.01.0001086/2021-45

SEI nº 29680747